

TERMO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Documento: Processo Nº. 89118/2021

Requerente: Secretaria Municipal da Saúde

Assunto/objeto: Contratação emergencial de entidade do terceiro setor, inscrita como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas unidades de pronto atendimento UPA RIO BRANCO e UPA LIBERTY DICK CONTER pelo período de até 180 dias.

Base Legal: Art. 30, inciso I, da Lei 13.019/2014.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: BIOGESP - ASSOCIACAO DE GESTAO E EXECUCAO DE SERVICOS PUBLICOS E SOCIAIS - CNPJ: 26.702.577/0001-39

Valor total: R\$ 17.118.753,24 (Dezessete milhões cento e dezoito mil setecentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Prazo de Execução: O Termo de Colaboração será executado no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de ordem de início.

JUSTIFICATIVA

A Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, afastou de modo expreso a aplicação da Lei 8.666/1993 e estabeleceu um processo licitatório específico, denominado Chamamento Público, para a celebração dos Termos de Colaboração e de Fomento. A mesma norma, em seu art. 30, inciso I, estabelece previsão legal para que a Administração Pública possa promover parceria com Organização da Sociedade Civil mediante Dispensa do Chamamento Público, em caráter emergencial, ato respaldado no presente processo administrativo MVP 89118/2021, onde se evidenciam todas etapas e documentos necessários para o atendimento da legislação vigente.

Considerando a realização do chamamento público nº 15/2016, através do Edital 177/2016, autuado nos autos do MVP 34187/2016, que teve por objeto a gestão, operacionalização e execução

dos serviços de saúde, previstos nos LOTES 01 e 02, respectivamente, o Hospital de Pronto Socorro de Canoas (HPSC), a UPA Rio Branco e a UPA Caçapava no primeiro lote; e, o Hospital Universitário de Canoas (HU) e os Centros de Atenção Psicossocial Recanto dos Girassóis, Travessia, Amanhecer e Novos Tempos no segundo lote, que originaram as assinaturas dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 entre o Município de Canoas e o Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP.

De acordo com a cláusula nona dos Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016, o prazo de vigência dos instrumentos vigorará pelo prazo de 60 meses, cuja contagem iniciará a partir da ordem de início dos serviços, e, ainda, que a súmula dos contratos foi publicada no Diário Oficial de Canoas em 31/10/2016. Cumpre salientar que, excepcionalmente, os Termos de Fomento nº 01 e 02 de 2016 foram prorrogados pelo período de até 90 dias a contar de 01 de novembro de 2021 (TA n.º 391/2021 e TA n.º 395/2021).

Ocorre que, em 06 de dezembro de 2018, o MPRS, através do Promotor Marcelo Dossena Santos, ajuizou a Ação Civil Pública nº 008/1.18.0021073-1 em face do Município de Canoas, perante a 4ª Vara Cível, obtendo, em 07 de dezembro de 2018, o deferimento da liminar pleiteada, no sentido de ter sido determinado o afastamento imediato e sem remuneração de todos os dirigentes das Unidades de Saúde correspondentes aos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016, bem como que o Município assumisse a administração das referidas Unidades de Saúde pelo prazo de 180 dias, com envio mensal de relatórios de gestão. Na ocasião restou determinado que o GAMP não poderia firmar novos contratos com entes vinculados ao Município.

Em 12 de dezembro de 2018, ao julgar os Embargos de Declaração, o Juízo aponta que compete ao Município verificar quais os dirigentes do GAMP devem ser afastados de suas funções, indicando-os ao julgador para posteriores decretações (ocorridas em 18/04/2019) e que a função do Município, conforme a decisão liminar de dezembro de 2018, é de gestor provisório, e não de substituto do GAMP, mantendo-se, de tal forma, a vigência dos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016. Desde aquela data, a ação judicial em referência contou com inúmeros desdobramentos processuais, mantendo-se, contudo, vigente até os dias atuais, os termos de decisão liminar, face aos sucessivos despachos proferidos pelo Juízo do processo, no sentido de autorizar a prorrogação da intervenção nas Unidades de Saúde correspondentes aos Termos de Fomento nº 01 e 02/2016, até o final do prazo de vigência dos referidos termos.

Considerando que os serviços prestados nas duas UPAS (Rio Branco e Caçapava – Liberty Dick Conter) são serviços de urgência/emergência, funcionam com a política de “portas abertas”, atendendo às pessoas necessitadas, priorizando os atendimentos de acordo com o protocolo de classificação de risco, durante 24 horas por dia nos 07 dias da semana, e, que, pelo perfil de Unidade de Urgência e Emergência, **não admitem paralisação, interrupção da prestação da assistência e descontinuidade.**

As Unidades de Pronto Atendimento são equipamentos que compõe a Rede de Urgência e Emergência, prestam atendimento resolutivo e qualificado aos pacientes acometidos por quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e prestam o primeiro atendimento aos casos de natureza cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes, **sendo pontos estratégicos da Rede de Atenção à Saúde de Canoas, e, dessa forma, não podem ser descontinuados.**

Conforme autuado nos autos do MVP 82198/2019, a gestão anterior publicou o edital de chamamento público n.º 448/2019, cujo objeto é a seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de Termo de Colaboração para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h RIO BRANCO. Porém, tal chamamento foi **suspenso sine die** em 27/10/2020, em razão de decisão liminar proferida no bojo do Mandado de segurança n.º 5015671-94.2020.8.21.0008/RS, ainda pendente de julgamento de mérito.

Oportuno informar que, por ato administrativo, em razão da abertura de novo processo de chamamento público, autuado no MVP 65232/2021, com edital n.º 301/2021 publicado em 20/10/2021, a UPA RIO BRANCO e a UPA CAÇAPAVA – LIBERTY DICK CONTER estão contempladas no Termo de Referência e, sendo assim, a fim de evitar duplicidade de contratação, a atual gestão manifestou-se pela REVOGAÇÃO do chamamento público n.º 448/2019.

Considerando que o edital do novo chamamento público para seleção de Organização da Sociedade Civil para a gestão das Unidades de Pronto Atendimento foi republicado em 04/11/2021 com abertura do chamamento público ocorrida em 10/12/2021, ainda em fase de análise das propostas técnicas, onde participaram 15 (quinze) entidades, com farta documentação.

Assim, por todo o exposto, sobretudo a necessidade imprescindível de encerramento dos Termos de Fomento n.º 01/2016 e n.º 02/2016 firmados com Grupo de Apoio a Medicina Preventiva e a Saúde Pública – GAMP o Município, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, publicou orçamento n.º 763/2021 para Contratação emergencial de entidade do terceiro setor, inscrita como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, para gerenciamento, operacionalização e execução dos serviços de saúde nas unidades de pronto atendimento UPA RIO BRANCO e UPA LIBERTY DICK CONTER pelo período de até 180 dias.

Portanto, encaminhamos o presente para Dispensa de Chamamento Público, em caráter emergencial, com base no art. 30, inciso I, da Lei 13.019/2014, cujo objeto é a gestão administrativa, financeira e principalmente assistencial das Unidades de Pronto Atendimento UPA RIO BRANCO e UPA LIBERTY DICK CONTER, sendo, então, **justificada a fim de evitar a paralisação, interrupção e descontinuidade dos serviços assistenciais de urgência e emergência ofertados pelas duas unidades.**

Admite-se pedido de impugnação à presente justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado em até 5 (cinco) dias da data do respectivo

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2021 - Edição Complementar 3 - 2691 - Data 30/12/2021 - Página 31 / 33

protocolo. Caso interpostos, as impugnações deverão ser apresentadas por escrito, junto a Central de Atendimento ao Cidadão do Município, localizada à Rua Ipiranga, 120, Centro, Canoas (RS) e dirigidos à DLC/SMPG. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

Canoas, ____ de _____ de 2021.

Fabio Ramos Cannas
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RATIFICO. Publique-se no prazo legal.

JAIRO JORGE DA SILVA
Prefeito Municipal